

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRESA», publicação semanal. Assignatura por anno 105000 reis, por semestre 55000 reis. — Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento

ANNO XVI

THERESINA.—SEXTA-FEIRA 8 DE JULHO DE 1881.

NUMERO 691

PARTE OFFICIAL

GOVERNO CENTRAL

DECRETO N. 8103—DE 21 DE MAIO DE 1881.

Divide a provincia do Piahy em tres districtos electoraes.

Attendendo ás disposições da Lei n. 3029 de 9 de Janeiro do corrente anno, Hei por bem Decretar:

Art. 1.º A provincia do Piahy fórma tres districtos electoraes.

Art. 2.º O 1.º districto eleitoral terá por cabeça a cidade de Therezina e se comporá: do municipio de Therezina, comprehendendo as parochias de Nossa Senhora do Amparo de Therezina e Nossa Senhora das Dóres de Therezina; do municipio dos Humildes, constituido pela parochia de Nossa Senhora dos Humildes; do municipio de Valença, constituido pela parochia de Nossa Senhora do O de Valença; do municipio de Picos, constituido pela parochia de N. S. dos Remedios dos Picos; do municipio de Jaicós, constituido pela parochia de Nossa Senhora das Mercês de Jaicós; e do municipio de Oeiras, constituido pela parochia de Nossa Senhora da Victoria de Oeiras.

Art. 3.º O 2.º districto eleitoral terá por cabeça a cidade da Parnahyba e se comporá: do municipio da Parnahyba, comprehendendo as parochias de Nossa Senhora da Graça da Parnahyba e Nossa Senhora dos Remedios do Burity dos Lopes; do municipio do Livramento, constituido pela parochia de Nossa Senhora do Livramento; do municipio de Marvão, constituido pela parochia de Nossa Senhora do Desterro de Marvão; do municipio da União, constituido pela parochia de Nossa Senhora dos Remedios da União; do municipio de Campo-Maior, constituido pela parochia de Santo Antonio de Campo-maior; do municipio das Barras, constituido pela parochia de Nossa Senhora da Conceição das Barras; do municipio da Batalha constituido pela parochia de S. Gonçalo da Batalha; do municipio de Piracuruca, constituido pela parochia de Nossa Senhora do Carmo de Piracuruca; do municipio de Pedro II, constituido pela parochia de Nossa Senhora da Conceição de Pedro II, do municipio de Peripery, constituido pela parochia de Nossa Senhora dos Remedios de Peripery; e do municipio da Amarração constituido pela parochia de Nossa Senhora da Conceição da Amarração;

Art. 4.º O 3.º districto eleitoral terá por cabeça a cidade de Amarante e se comporá: do municipio de Amarante, constituido pela parochia de S. Gonçalo de Amarante; do municipio de S. João do Piahy, constituido pela parochia de igual nome; do municipio da Manga, constituido pela parochia de Nossa Senhora da Uhyca da Manga; do municipio de Jeromenha, constituido pela parochia de S. Antonio de Jeromenha; do municipio de S. Raimundo Nonato, constituido pela parochia de igual nome; do municipio do Gurguéa, constituido pela parochia do Senhor Bom gesus do Gurguéa; do mu-

nicipio de Santa Philomena, constituido pela parochia de igual nome, do municipio de Parnaquá, constituido pela parochia de Nossa do Livramento de Parnaquá; e do municipio de Corrente, constituido pela parochia de Nossa Senhora da Conceição de Corrente.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Barão Homem de Mello, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 21 de Maio de 1881, 60.º da Independencia do Imperio.

Com a rubrica de sua Magestade o Imperador.

Barão Homem de Mello.

Ministerio dos negocios do imperio—1.ª directoria em 25 de maio de 1881.—Ilm. e Exm. sr.—Confirmado o meu telegramma de 7 do corrente mez, em resposta ao dessa presidencia do dia antecedente, declaro a v. exc.:

Que, não tendo o juiz municipal do termo desta capital remittido ao respectivo juiz de direito até ao dia 5 do dito mez os requerimentos que recebeu para o alistamento dos electores, bem como as duas relações de que trata o art. 6.º § 8.º da Lei n.º 3029 de 9 de Janeiro do corrente anno, não obstante haver terminado naquella dia o prazo marcado para tal, e mandar processar o mesmo juiz municipal, que, por semelhante falta, incorreu em responsabilidade criminal, nos termos do art. 29 § 3.º da citada lei.

Que, não devendo por falta alheia ficar prejudicado o direito dos cidadãos que em tempo requereram ser alistados, convem que v. ex. marque novo prazo, affin de que o juiz supplente, que tiver de substituir o juiz municipal suspenso, informe os requerimentos já apresentados e os remetta com as duas relações ao juiz de direito.

Que, se ainda depois de suspenso, o juiz municipal recusar passar os requerimentos ao seu substituto e os occultar, deve o juiz de direito intimar ao mesmo juiz municipal a immediata entrega dos requerimentos ao substituto, e a este cumpre fazer constar a insistencia da recusa nos annuncios que fizer para a apresentação de novos requerimentos.

Que, verificado este ultimo caso, só devem ser admittidos os requerimentos dos cidadãos que, no prazo anteriormente marcado, tiverem requerido seu alistamento, provando-o com os recibos respectivos passados pelo dito juiz municipal.

Deus guarde a v. exc.—Barão Homem de Mello.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

Ministerio dos negocios do imperio—1.ª directoria em 21 de maio de 1881.—Ilm. e Exm. sr.—Tenho presentes os officios de 30 de abril ultimo e 11 do corrente, relativos á decisão pela qual v. exc. declarou, de accordo com o parecer do desembargador procurador da corôa da relação dessa provincia, que, não estabelecendo o art. 3.º § 1.º n.º 2,

da lei n.º 3029 de 9 de Janeiro deste anno limitação de prazo para a prova de renda, com a proveniente de immoveis têm o direito de ser alistados os cidadãos que, mediante titulo legitimo, adquirirem, mesmo durante o alistamento, immoveis que produzão a renda de 200\$, computada pelo preço da compra.

Em resposta, declaro a v. exc. que, na conformidade do parecer da secção dos negocios do imperio approvou aquella decisão, pelo seu fundamento, visto que a interpretação em contrario em materia desta ordem, importando verdadeira restricção que a lei não estabeleceu expressamente, não cabe na competencia do governo.

Deus guarde a V. Ex.—Barão Homem de Mello.—Sr. presidente da provincia de S. Paulo.

GOVERNO PROVINCIAL

EXPEDIENTE

ABRIL DE 1881

Dia 1.º

PORTARIAS

1.ª secção.—Exonerando os cidadãos Abel Alves de Vasconcellos e Manoel de Jesus Sena Saldanha, dos cargos de 2.º e 3.º supplentes do subdelegado de policia do 2.º districto do termo da União; e nomeando para a mesma policia os cidadãos seguintes:

2.º districto.

Supplentes

1.º Pedro do Monte Palma.
2.º o 1.º Florencio Alves de Vasconcellos
3.º José Craveiro Ferraz.

Idem.—Concedendo trinta dias de licença, com o ordenado que por lei competisse, em prorogação da em que se achava para tratar de sua saude, á professora publica da villa de Campo-maior, D. Maria Henriqueta Vianna de Noronha Moura.

Fizerão-se as precisas communicações.

Dia 2

PORTARIAS

1.ª secção—Abrindo, sob sua responsabilidade, nas verbas esgotadas do ministerio da guerra, do actual exercicio, os creditos necessarios para pagamento das despesas que por ellas correm: a saber—na do § 7.º « corpo de saude e hospitales » 6:854\$160 reis; na do § 9.º « corpos espediaes »—4:355\$955 reis; na do § 11 « praças de pret. » 15:045\$314; e na do § 12 « etapa e fardamento »—17:150\$222 reis, visto serem estes creditos o augmento pedido pela thesouraria de fazenda, ao respectivo ministerio, na demonstração que enviou em 12 de março ultimo.

2.ª secção—Concedendo a Francisco de Araujo Costa Afilhado, 1.º escriptario do thesour provincial, tres mezes de licença para tratar de saude onde lhe conviesse.

Idem—Nomeando o cidadão Izaac Men-

des da Silva para substituto do escriptario da collectoria provincial da cidade de Oeiras.

Fizerão-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 118—Ao juiz municipal do termo de Campo-maior, 1.º supplente em exercicio—Declarando, em solução a consulta contida em officio de 22 de março ultimo, que o escriptario d'aquelle termo, João Joaquim Mendes da Rocha, não abandonou o seu cargo, pelo facto de, quando findou se a licença, estar na provincia do Ceará; porque, por este tempo achava-se condemnado pelo juiz de direito d'esta capital em crime—de abuso de liberdade de imprensa—cuja sentença, nos termos do aviso de 18 de abril de 1864, suspende, como simples pronuncia, do exercicio das funções publicas.

2.ª secção.—N.º 87—Ao capitão do porto da cidade da Parnahyba—Communicando que no primeiro vapor fazia seguir para alli o menor Pedro José de Souza, filho de Feliciano Maria Francisca, com 13 annos de idade e natural d'esta provincia, a fim de verificar praça na companhia de aprendizes marinheiros d'aquella cidade.

Mandou-se dar passagem ao referido menor.

Dia 4

PORTARIAS

1.ª secção.—Exonerando a Silvestre Burgos do cargo de escriptario interino de orphãos do termo de Campo-maior, conforme requereu.

Fizerão-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª Secção—N.º 120—A camara municipal da Manga—Dizendo, em resposta ao seu officio, que já devia estar sciencia pela circular de 15 do corrente que o governo geral obrigou-se á fornecer os livros para o 1.º alistamento de electores.

Idem—N.º 121—Ao juiz de direito da comarca de Campo maior—Declarando, em resposta ao officio de 28 do mez passado, em que dizia não competir-lhe, por não ser juiz preparador, prestar a informação que, em virtude do aviso do ministerio do imperio de 3 do fevereiro ultimo, lhe fora exigido em circular n.º 54 de 7 de março findo—Que nem o art. 6.º § 6.º da lei 3029 de 9 de Janeiro d'este anno, nem o citado aviso, em que o mesmo juiz se funda estabelecem competencia acerca do assumpto; por tanto cabia-lhe ministrar a informação pedida, podendo ordenar que o juiz municipal fornecesse os esclarecimentos de que precisasse para o dito fim.

Idem—N.º 122—Ao da Parnahyba Dizendo que, não sendo a certidão pelo mesmo remittida em officio de 14 de março ultimo, a que lhe fora pedida em circular de 14 do mez findo, e sim a que servio para por ella fazer-se o sorteio do jury de 1879, conforme o aviso

do ministerio do imperio de 6 de fevereiro precedente, se servisse de enviar outra certidão.

2.ª Secção—N.º 88—Ao Inspector da thesouraria de fazenda—Mandando em vista da informação em officio n.º 34 de 1.º do corrente mez, pagar ao capitão do porto da cidade da Parnahyba, pela respectiva alfandiga, a quantia de dez mil reis, despendida com o transporte do coronel Umbelino Alberto de Campo Limpo, de 41 praças e de algumas familias destas, do porto d'aquella cidade ao da Amarração, na lancha a vapor da referida capitania.

Idem—N.º 92—Ao engenheiro militar—Dizendo que se servisse de, examinando o talud e rampas á margem do rio Parnahyba, em frente á esta capital, informar quaes os reparos de que carecem, e se presentemente podem elles ser feitos; apresentando logo o respectivo orçamento.

Do Secretario.

Offícios.

1.ª Secção—N.º 1020—Ao dr. juiz de direito da comarca de Campo-maior—Declarando de orem de S. Ex. o sr. presidente da provincia, que o mesmo Exm. sr. ficou inteirado, pelo officio de 24 do mez passado, de ter o mesmo dr. no dia anterior, encerrado a 1.ª sessão do jury do termo da União, tendo sido submettido a julgamento o réo Plácido Manoel Vianna, que fora condemnado á penna de galés perpetuas.

EXTERIOR.

Correspondencia Franco-Brazileira.

Paris, 6 de maio de 1881

A morte de Emilio de Girardin foi uma perda immensa para o jornalismo francez, e ha de ser sentida por quantos presão o trabalho indefeso e honrado. Celebre publicista, que jactava-se com razão, embora sem modestia, de ter uma idéia por dia, deixa um grande vacuo na imprensa. Todos sabem que os seus primeiros escriptos erão assignados—Emilio Delamothé. Era esse com effeito, o nome legal do joven noviço litterario, que era filho adulterino de mademoiselle Dupruy, mulher de um magistrado, e do general conde de Girardin. Teve effe que conquistar tudo por si, até o proprio nome, que elle honrou e glorificou. finou-se rico, celebre, admirado. A sua primeira mulher foi Delphina Gay, a formosa e illustre escriptora que mereceu o nome de «Decima Musa». Depois de viuvo, tornou a casar com a viuva do duque de Nassau, mas o casamento não foi feliz. Desquitou-se, e nunca mais quiz ver a essa mulher que trahira os seus deveres. No testamento que deixou, nem mesmo falla dessa mulher, a qual annuncia agora que vai pedir aos tribunaes seja annullado o testamento que deixou o eximio publicista.

Emilio Girardin era deputado de Paris. Para a vaga que deixou já são numerosos os candidatos. Os conservadores monarchicos apresentam o sr. Eduardo Hervé, orleanista e director do jornal *Le Sobil*. Como, porem, tem este um adversario republicano pela frente, e que, alem disso, é impugnado pelos bonapartistas, pode-se considerar como certo que não será eleito.

Os leitores talvez ainda se lembrem do desditoso sultão Abdul-Azis. Um bello dia annunciou-se que o infeliz monarcha turco se tinha suicidado abrindo as veias dos braços com tesouras. Todos, acreditataram nessa fabula que

passou para o dominio da Historia. Acaba de descobrir o novo sultão que o infeliz Abdul-Azis fora assassinado. Formara-se uma associação para matar-o e roubar-lhe os bens. Faziam parte della seis baxás, que escolheram para commetter o crime um dos camaristas do sultão por nome Fabri. Um dia collocou este sentinellas nas portas dos aposentos regios, afim de que a mãe do sultão não podesse entrar nos aposentos com dous eunucos e um sicario de profissão. Entraram os quatro assassinos, e o bey Fabri, auxiliado por elles, arrojou-se ao sultão, amarrou-lhe os membros, e mandou-lha abrir as veias dos braços. Os criminosos já confessaram o crime, no qual tomaram parte muitos altos funcionarios, notando-se entre elles o actual ministro da guerra da Turquia e um embaixador junto de uma das grandes potencias da Europa.

E ali está como se commettem crimes desses em pleno seculo das luzes!!

Entre os Brazileiros residentes em Paris causou dolorosa sorpresa a liviandade de uma das grandes folhas de Pernambuco, a qual não trepidou em publicar uma extensa correspondencia de Paris, na qual se assacam insulsos doestos aos Brazileiros mais conspicios que aqui moram. O pseudonymo de *Argus* encobre o nome de um pécco estudante da escola de minas, que parece querer ganhar com *moftas* ridiculas a illustração que ainda não soube grangear nos estudos. Procurou elle ferir especialmente ao sr. conde d'Eu, ao visconde de Carapebus e ao Dr. Antonio de Araujo. Aos dous primeiros exproba elle como um crime a fundação de uma sociedade de beneficencia brazileira em Paris, ao terceiro accusa de não saber a lingua veracula e de não prestar nenhum serviço aos seus conterraneos.

A sociedade de beneficencia está imitando o philosopho da antiguidade que provava o movimento, andando. Demonstra ella a sua utilidade soccorrendo varios brazileiros desvalidos e mandando outros para o Brazil. Embora só conte 5 mezes de existencia, já possui em capital uns 20 contos de reis, e os membros do seu conselho director não poupam esforços para dar-lhe maior incremento. O fundador dessa benefica instituição, o sr. conde d'Eu, tem sido incensavel, não só para assentar em bases sérias a «sociedade», mas ainda para tornar o nome brazileiro estimado e bem-quisto na imprensa franceza. Elle e o presidente da sociedade, o visconde de Carapebus, são merecedores da gratidão de todos os brazileiros por esse assignado serviço. Se o correspondente do «Jornal do Recife» prefere gastar o seu dinheiro em estudantadas em vez de dar o seu obulo á sociedade, nem por isso deve insultar aquelles que procedem de modo diverso. Quanto ao sr. Antonio de Araujo, secretario da legação imperial em Paris, é escusado defendel-o. Todos os nossos patricios são unanimes em reconhecer o talento, a modestia e o desvelo desse verdadeiro patriota, que é uma das illustrações do corpo diplomatico brazileiro no exterior. Ao proprio correspondente da folha do Recife tem elle prestado serviços, e era inútil que esse rapaz viesse á imprensa para provar que as suas noveis opiniões resumem-se na *independencia do coração*.

A PEDIDO.

Ao publico

No jornal «Epoca» de 30 de maio do p. preterito, Hermenegildo Lopes dos Reis por occasião de em seus adoidados acomettimentos atirar-se contra seo tio e bem feitor o revm. conego Claro Mendes de Carvalho, por sua vez lembrou-se de mi-

inha humilde individualidade e de minha respeitavel mãe D. Izabel Mendes de Sousa, attribuindo a mim desperdicios dos bens pertencentes a esta, a quem averbou de demente, isto por occasião de pretender lançar sobre o revm. conego Claro a macula de perjuro, quando disse que eu havia dado matolotagem a este e ao dr. João Gabriel Baptista.

Pequenino d'alma e do corpo, este Hermenegildo revela se patentemente tal qual é desde que a similhaça de uma criança desesperada atira-se contra todos aquelles que não comungão de suas idéas de hoje para deste modo mostrar se como melhor dos disertores.

Se assim não fosse este individuo já-mais poderia vir afirmar que eu houvesse dado matolotagem de bens pertencentes a minha mãe ao conego Claro e dr. João Gábril, e que aquelle tivesse parte em desperdicios dos ditos beas.

Para um calumniador sem nome, para um ingrato que morde o seo bem feitor no dia de hontem e abraça ao que descompusera e maltratara no mesmo dia, isto nada vale, mas, para o publico sensato, para os homens de criterio, o tal Hermenegildo não podia já-mais representar papel tão improprio dos que tem a verdade como legitimo principio que se deve respeitar na sociedade.

Pouco me importa que o meo detractor venha dizer ao publico que minha mãe se acha demente; ella ali está em sua casa e fazenda do Caldeirãozinho deste termo, onde poderá ser encontrada em qualquer dia por quem sabe respeitar os titulos de uma senhora veneranda, e então é facil de ver-se que o meo detractor chamando-a de demente não teve outro proposito se não de prestar adhesão á uma causa injusta que a ella fora proposta por influencia deste mesmo Hermenegildo e do celebre coronel Raimundo J. de Carvalho e Sousa, o homem que tem vivido de fazer a desgraça de seus melhores amigos, conforme confessou em carta de seo proprio punho, que fora publicada no jornal Imprensa, cuja authenticidade não contestou.

Se o meo detractor quer ver onde se acha o filho que tem feito as mais torpes e tristes especulações com a fortuna de sua mãe, procure em si que verá o homem que tendo em seo poder diversas quantias de D. Anna Maria do Rosario e Souza, desassisada, tem feito uzo d'esses dinheiros para o seo commercio, vendendo fazendas por preços carissimos, quantas de farinha a quarenta mil reis, libra de café de 800 reis e outros generos por preços iguaes: são estes os preços porque Hermenegildo tem vendido a sua mãe as mercadorias mencionadas, tendo quantias della em seo poder, e tendo vendido para isso 3 escravos de propriedade da mesma; ao passo que a pobre senhora vive na fazenda do Peixo em uma casa desarranjada em companhia de um filho pobre e na carencia de meios para uma subsistencia decente.

A verdade do que venho de expor sobre os preços dos generos vendidos por Hermenegildo a sua mãe, consta de contas correntes do mesmo, as quaes se achão appensas a diversos autos, que demorão no cartorio desta villa, sendo mais para acrescentar que o bom filho de que se trata, alforriara mais uma escrava moça pertencente a mesma pela quantia de 250\$000 reis, alem de que possuindo D. Anna gados que lhe dexão mais de cem bezerros annualmente na epoca de hoje não produzem nem vinte bezerros, e nem se diga que este acabamento fora em consequencia da secca, pois que antes della já a fazenda de D. Anna achava-se estragada pelo meo detractor o qual a este tempo queixava-se de seo cunhado Anfrísio, e este dizia que o estrago era feito

por Hermenegildo, que fizera uma casa nesta villa com os bens de sua mãe.

Entre muitas inverdades de que usou o honrado cidadão em seo escripto a que alludo, vem uma que não posso deixar sem reparo e esta é, quando diz elle que o tenente coronel Aristides pretendia ferir a reputação de seo honrado tio o coronel Carvalho e Sousa.

Não ha ridiculo mais saliente e nem posição mais vergonhosa do que a de Hermenegildo quando procura bafejar ao velho coronel Carvalho, e isto sóbe de ponto as vistas dos jaicóenses que ouvirão por muitas vezes ainda ha alguns mezes detratado do modo mais inconveniente e da maneira mais desbragada deste seo honrado tio e amigo contra quem atirava-se em linguagem rudo e estúpida com furia de serpente.

Entretanto ali vem o meo detractor a bafejar as plantas do coronel Carvalho, declarando-se indirectamente que fora instrumento do conego Claro Mendes de Carvalho, quando attribuia a aquelle o assassinato de Cypriano.

Decididamente Hermenegildo perdeu a cabeça ou resto da descripção que sempre possuio, pois que d'outra sorte não se sujeitaria elle a desfazer em si proprio em proveito de alguém.

Espere o publico que voltarei á imprensa, quando mais demoradamente me occuparei do meo detractor e com documentos mostrarei a agiotagem e commercio vergonhoso que tem elle feito com os bens de sua mãe D. Anna Maria do Rosario e Sousa, tempo em que me occuparei d'outros negocios a seo respeito.

Jaicós, 4 de Julho de 1880.

Valerio da Costa Velloso.

Alistamento eleitoral das Barras.

Podemos em fim penetrar o sygillo do sr. Estevão Lopes Castello Branco.

Bem facil nos foi perante o sr. dr. juiz de direito obter certidão das relações organisadas por aquella barraarel.

O sr. Estevão arranhou-as tão bem q' tinha toda razão de querel-as em segredo: elle bem reconhecia que sua bella obra só devia existir nas trevas.

Na relação dos individuos que exhibiram documentos legaes, na devida forma ve se do 1.º quarterão e sob n. 5 o nome de Clarindo José Ribeiro, com 29 annos de idade, filiação desconhecida, negociante e morador na villa.

Não se pejou o sr. Estevão dessa grande immoralidade.

Clarindo José Ribeiro nunca morou e menos foi negociante nesta villa, e ali estão as collectorias e todos os habitantes das Barras para prova-lo.

Vê-se ainda sob n. 97 Edmundo Moreira de Sampaio com 33 annos de idade filho de Alexandre Sabino da Costa Moreira, proprietario e residente na povoação do Retiro da Boa-Espença, 1.º quarterão do 2.º districto.

E' outra immoralidade! Esse sr. Edmundo nunca morou naquelle logar e bem como seu cunhado Clarindo José Ribeiro, ha mais de dous annos é domiciliario na fazenda S. Nicolau, freguezia do Burity dos Lopes do termo da Parnahyba, onde são vaqueiros de sua irmã e cunhada D. Elvira de Sampaio, moradora no termo da União.

E nem ao menos é aquella fazenda nas extremas ou proximidades deste termo.

Vê-se sob n. 102 José Francisco da Silva Raposo com 45 annos, filho de Amancia Francisca dos Santos, negociante, morador no Retiro 1.º quarterão do 2.º districto, alistado em vista do titulo de negociante matriculado.

E' outra immoralidade! pois sabe o sr. Estevão que o sr. Raposo fallado em

tempos remotos depois da matricula, nenhum direito lhe dá tal titulo.

Vê-se sob n. 19 Antonio Ferreira Alves, com 71 annos de idade, filho de Francisco Ferreira Alves, morador no 2.º quartelão; sob n. 33 Nelson Luiz Correia, filho de Francisco Felix Correia, também morador na villa, e sob n. 54 João Baptista Lopes com 66 annos, filho de José Lopes Castello-branco, morador no lugar Motuca do 7.º quartelão, e todos estes porque apenas exhibiram conhecimento de terem pago seis mil reis, de decima urbana, sem que todavia seus predios estejam lançados na collectoria respectiva, com o valor locativo não inferior a douscentos mil reis, e menos recibo d'aquelle imposto como quer o art. 42 §§ 1 e 2 das instruções que baixaram com o Dec. n. 7981 de 29 de janeiro precedente.

Ainda immoralidades!

Vê-se sob n. 85 Antonio Marques Guimarães, com 44 annos, filho de Antonio Marques Guimarães, morador no lugar S. Melquiades como pertencente ao 2.º quartelão do 3.º districto.

Vê-se sob n. 86 João Pacifico da Costa com 55 annos de idade, filho de Gonçalo Moreira Lima, morador no lugar Caldeirão como pertencente ao mesmo quartelão.

Vê-se sob n. 37 Raimundo Lopes da Trindade, com 31 annos de idade, filho de João Ricardo da Trindade, morador no lugar Centro, como também pertencente a aquelle quartelão, e todas essas incluzões são tantas outras—immoralidades de que não poderá justificar o sr. Estevão.

Os lugares das residencias de taes individuos, passaram a pertencer ao termo da União, pela Res. prov. n. 1009 de 11 de junho do anno passado, que restabeleceu os limites creados pela de n. 387 de 4 de setembro de 1854, muito embora tenham alguns delles mudado o nome de duas moradas, e entre estes—citaremos, Raimundo Lopes da Trindade, que residindo no lugar *Mattões* mudou-lhe o nome para o de *centro*.

Temos em summa que com Sesostris José Corrêa, Martinho dos Santos Corrêa e Antonio Carvalho de Almeida, dos quaes já tratamos em outro escripto, publicado neste jornal, e que igualmente não podião ser qualificados; os dous—primeiros em consequencia de pronuncia, e o ultimo por falta de idade, o sr. Estevão indebitamente incluiu nessa relação, dous conservadores que por forma alguma podião ser eleitores desta parochia.

E os incluiu com manifesta má fé, por que os conhece perfeitamente, e mais que todos sabe quanto vimos de expor.

Mas se o homem nasceu para vaqueiro e quer ser juiz de direito.

Se, sendo liberal por simples annuncio de jornal declarou-se conservador, na situação passada, só para merecer os favores d'aquelles conforme se vê do mesmo annuncio, só admira que ainda mais não fizesse o sr. Estevão.

Elle está em seu elemento.

Ao passo porem que assim procede em relação aos seus correligionarios, o sr. Estevão não podendo muito prejudicar-nos sempre mostrou sua boa vontade mencionando na relação dos que não apresentaram documento, na devida forma os nossos amigos, capitão João Borges Alves, abastado proprietario, que provou ter pago imposto predial e possui bens de raiz na proporção legal.

O nosso amigo Sergio Martins Coelho, secretario da Camara Municipal que provou ter ordenado fixo superior a 2005 rs. annual e o nosso amigo Horacio Fernandes Pereira, jurado—qualificado na revisão que servio para o sorteio de 1879.

E a *Epoca* que tão interessada se mostra pelos alistados, não poderá deixar de compensar a esse seu correligionario.

O sr. Estevão merece uma corôa de matapastos.

Barras 29 de junho de 1881.

Um liberal

Oeiras 20 de Maio de 1881.

Os conservadores desta localidade, não satisfeitos com os muitos insultos que hão feito estampar na *Epoca*, contra os liberaes, ultimamente lançarão o seu escarro nojento e putrido em o n. 152, contra o sr. Isaac Mendes da Silva, pela nomeação obtida para delegado de policia deste termo, tratando-o de—pauperrimo, sem prestigio, solteiro e aprendiz de ourives.

Que infâmia de semelhantes rabiscadores e detratores da reputação alheia!

O sr. Isaac Mendes da Silva, será mais pauperrimo e terá menos prestigio do que os Joaquims Reis, Meredinos, Victalinos, Xicos Carões, Mané seu pai, e outros muitos de igual theor, que tem occupado cargos na policia, e se achão alistados para eleitores?

Vamos as provas.

Sêde imparciaes, e fallem esses adversarios cobertos de mazelas.

Se a nomeação do sr. Isaac Mendes houvesse recaido n'um Polidoro Fonseca, Bentivi, Salú, Carapira, Zé de Anninha, ou outros *futricas* do mesmo jaez, o exm. sr. dr. Sinval teria praticado um acto de justiça, porque esses figurões querem ser proporcionados de *mercimentos e capacidades*, embora na vontade de seus correligionarios.

Imbucais! É preciso que tireis de vossos olhos a trave que tendes, para então encher-gardes o argueiro no olho do adversario.

Disenti com a razão: Sêde sensatos o não uzeis da indiscrição procurando somente o insulto, ou rogateirices das metretizes.

Se muitos dos vossos tivessem o procedimento e capacidade do sr. Isaac Mendes, não terião os vossos governadores, quando no poder encontrado tantas dificuldades para prehencherem cargos policiaes neste municipio.

Continuai em vossos insultos, que dias virá, no qual poderemos dar ao publico de outros municipios conhecimento exacto dos vossos defeitos e crimes.

Cagliostro.

NOTICIARIO.

Noticias da Corte.—Foi declarado sem effeito o decreto de 19 de março do corrente anno, que nomeou o bacharel Joaquim Fernandes de Carvalho, para juiz municipal do termo de Grajalú, no Maranhão, por não ter elle accitado.

—O conselheiro Dr. João Baptista dos Santos renunciou o cargo de presidente da junta central de hygiene da corte, por ter o governo imperial, de accordo com o parecer do conselho de Estado, mandado executar o aviso permitindo a pratica, seguida desde 1831, a respeito das phar-macias.

—Falleceu o visconde de Araxá (Dr. Domiano Leite Ribeiro) membro ordinario do conselho de Estado.

Rio 13.
Foi jubilado, a pedido, o Dr. Antonio Ferreira Franca, lente da 1.ª cadeira do 4.º anno (pathologia externa), da faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

—Foi nomeado professor substituto interino da cadeira de Italiano, do collegio de Pedro II, monsenhor Beves.

—Foi concedida a exoneração pedida pelo presidente da junta de hygiene da corte.

Rio, 16.
Por decretos de 15:
Foram elevados:

A' conde de Prados, o visconde do mesmo titulo.
A' viscondessa de Camargos, a baroneza do mesmo titulo.

Foram agraciados com titulos de barões:

De Camanducara, o coronel Joaquim da Motta Paes.

De Ponso Alegre, Antonio Rodrigues Pereira.
De Calo Verde, Antonio Belfort Arantes.

De Ouro Branco, o coronel João José de Magalhães.

De Coromandel, Dr. José Francisco Netto.

De S. Geraldo, Dr. Joaquim José Alvares dos Santos Silva.

De Juiz de Fóra, o coronel José Ribeiro de Rezende.

De S. João Nepomuceno, desembargador Cerqueira Leite.

Com titulos de conselho:

Dr. José Gomes Rabello Horta.

Monsenhor José Augusto Ferreira e Silva.

Conego Joaquim José de Sant'Anna.

Desembargador Quintiliano José da Silva.

Com a grão-cruz da ordem de Christo, Dr. D. Antonio Maria Corrêa de Sá e Benevides, bispo de Marianna.

Foi nomeado commandante das armas na provincia do Pará, o coronel de artilharia José Angelo de Moraes Rego.

Foram promovidos na arma de infantaria:
A' major para o 20.º batalhão, o capitão do 15.º Feliciano Calope Monteiro de Mello (1.º na classificação).

A' capitães:
Para o 6.º batalhão, o tenente do 13.º Emydio Francisco de Souza Magalhães (1.º na classificação).

Para o 11.º, o tenente do 6.º Antonio José Centeno Junior (2.º idem).

Para o 15.º, o tenente do 19.º Antonio Annibal Alvez Pereira da Motta (12.º idem).

Por decreto de 2 do corrente:
Foi nomeado o bacharel Alvaro Moreira de Barros Oliveira Lima, para o lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de S. Paulo de Muriahe, na provincia de Minas-Geraes; ficando sem effeito o decreto de 14 de fevereiro ultimo, que o nomeou para igual cargo no termo de Mangaratiba, na provincia do Rio de Janeiro.

Por decretos de 9 do corrente:
Foi nomeado Frederico Pires de Sampaio para o posto de tenente coronel commandante do 3.º batalhão de reserva da guarda nacional da comarca da Parahyba, nesta provincia.

Foi reformado a pedido, no posto de major, o capitão da guarda nacional do municipio de Valença, desta provincia, Antonio Rodrigues Bezerra.

Amanuenses.—Para os dois lugares de amanuenses da secretaria do governo, que se achavão vagos, forão nomeados por s. exc. o sr. presidente da provincia, mediante concurso, os srs. Antonio das Neves Chaves Junior e Cesar Collaço Candi e Veras.

Forão acertadas estas nomeações.

Casamento.—No Rio de Janeiro casou o Exm. Sr. Dr. Filipe Franco de Sá com a Exm.ª Sra. D. Eulalia Flora Bulhões de Oliveira Bello.

Felicitemos os recém-casados.

Sello de passaportes.—Pelo ministerio da justiça foi expedida a seguinte Circular—3.ª secção—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da justiça, 23 de maio de 1881—Illm. e Exm. Sr.—Recomendo a V. Exc. a expedição de ordens aos delegados de policia nos diferentes termos dessa provincia afim de ser observada a ordem do ministerio da fazenda de 14 de novembro ultimo, em virtude da qual os passaportes devem pagar de sello 55200, ainda mesmo quando, fora das capitães, forem concedidos pelos mesmos delegados e não unicamente o sello adhesivo de 200 reis como continuam a exigir muitas dessas autoridades.—Deus Guarde a V. Exc.—M. P. de Souza Dantas.—Aos presidentes de provincias.

Exames geraes.—Começão no dia 11 do corrente os exames geraes de preparatorios para os cursos superiores do imperio.

Missa.—Os nossos dignos amigos capitão Fernando Freire, dr. Candido Freire e Casimiro Cronemberger mandão rezar amanhã ás 6 h2 horas d'amanhã na igreja das Dozes uma, por alma do nosso digno amigo coronel F. de P. P. Cronemberger.

EDITAES

De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, faço publico que tendo-se findado o prazo para a apresentação dos concurrentes aos officios de tabellião de notas, escrivão do crime e civil, orphãos e mais annexos do termo da Amarração, apenas apresentou-se aos mesmos officios o cidadão João Alves Martins.

Secretaria do governo do Piahy, 4 de Julho de 1881.

O official-maior s. de secretario,
João José de Oliveira Costa.

De ordem do sr. inspector faço publico para conhecimento dos interessados que nesta data começa a substituição das notas de 20:000 reis da 6.ª estampa, a

qual terá lugar até 31 de dezembro do corrente anno sem desconto, sendo que do 1.º de janeiro de 1882 em diante principiará o desconto de 10 0/0 mensaes no valor das notas que não tiverem sido substituidas até o dia anterior, conforme a circular n. 21 de 22 de abril proximo findo.

Thesouraria, 7 de junho de 1881.

O 2.º Escriptuario.

Antonio Marques da Costa,
S. de secretario da junta.

ALISTAMENTO ELEITORAL.

O Dr. Manoel Ildelfonso de Souza Lima, juiz de direito da comarca de Theresina, da provincia do Piahy, por nomeação Imperial etc.

Faz saber que foram reconhecidos eleitores por esta comarca os cidadãos, cujos nomes vão abaixo mencionados, com especificação do meio porque cada um provou a renda legal:

1.º DISTRICTO DE PAZ.

Parochia de N. S. do Amparo.

1.º QUARTEIRÃO

André de Souza Miranda e Silva, empregado geral com direito a aposentação.

2.º DISTRICTO DE PAZ.

Parochia de N. S. das Dores.

2.º QUARTEIRÃO

Antonio Marques da Costa, empregado geral com direito a aposentação e jurado.

Francisco Mendes de Souza, empregado geral com direito a aposentação, empregado provincial aposentado e jurado.

Francellino Euzebio Alves dos Reis, jurado.

Francellino Fernandes Campos, idem.
Francisco Frederico da Silva Bonna, idem.

Francisco Antonio Freire, idem.
Francisco de Mello Bastos, idem.

João Baptista Monteiro Sobrinho, idem,
José Leonilio Guedes Filho, imposto predial.

José de Freitas e Souza, official do policia.

Joaquim Francisco de Souza, jurado.
José Ayres Cardozo, empregado geral com direito a aposentação.

Laurindo Gomes de Sá, jurado.
Luiz Manoel Soares, idem.

Martinho da Costa Teixeira, idem.
Manoel Raimundo da Silva, idem.

Manoel Ximenes de Souza Neves, empregado provincial aposentado.

Manoel Francisco da Silva Sumé, jurado.

Manoel José Moreira Leão, idem.
Macario Fernandes Lima, imposto predial.

Odorico de Carvalho e Silva Castello Branco, empregado provincial, com direito a aposentação.

Olegario Ortiz da Silva Rios, jurado.
Odorico Brazillino de Albuquerque Rosa, imposto predial, empregado provincial com direito a aposentação e jurado.

Olympio do Rego Monteiro, jurado.
Raimundo Sizio de Lima e Almeida, jurado.

Raimundo Antonio Lopes, verificador da camara municipal, imposto predial e jurado.

Raimundo da Costa Freire, empregado geral, com direito a aposentação.

Raimundo José da Silva, jurado.
Rodolpho Martins Vianas, imposto predial.

Silvestre Ferreira Torres, jurado.
Sigisnando Cicero de Alencar Araripe, official reformado do exercito.

Satyro José Pinto de Oliveira, jurado.
Silvino Mariano Ribeiro, idem.

Dr. Simplício de Souza Mendes, empregado provincial aposentado.

Dr. Theodoro Alves Pacheco, bacharel em direito.

3.º QUARTEIRÃO

Antonio Francisco Ribeiro, empregado provincial com direito á aposentação e jurado.

Antonio Monteiro da Cunha, empregado provincial aposentado.
Augusto Gomes Leal, jurado.
Antonio das Neves Chaves, idem.
Amador Vieira de Siqueira, idem.
Antonio Ribeiro Soares, idem.
Avellino José Martins, idem.
Barão de Garguêa, imposto predial.
Clemente Alves de Oliveira, jurado.
Frederico de Moraes Lacerda, imposto predial.

Felippe Borges Leal, jurado.
Flaviano Bento Gonçalves, idem.
Francisco de Paula Lopes, idem.
Gentil Independente Ribeiro Cavalcante, empregado provincial, com direito á aposentação.

Ignacio de Souza Castro, jurado.
João Gonçalves Magalhães, juiz de Paz, jurado, imposto predial e accionista da companhia de navegação á vapor no rio Parnahyba.

José Antonio de Sant'Anna, jurado.
José Raimundo de Souza, idem.
José da Silva Monteiro, idem.
Joaquim Dias de Sant'Anna, idem.
João Acacio da Silva e Souza, idem.
José Pereira Leal, accionista da companhia de navegação á vapor no rio Parnahyba.

José Francisco de Paula, jurado.
Lupercio Ribeiro Soares, idem.
Miguel de Souza Borges Leal Castello Branco, idem.

Manoel Raimundo da Paz, variador da camara municipal.

Pedro Mendes Coelho de Azevedo, jurado.

Raimundo Antonio Marques, idem.
Raimundo Antonio de Farias, imposto predial e jurado.

Dr. Raimundo de Arêa Leão, formado em medicina e jurado.

Salustiano Elizeu de Sant'Anna, empregado provincial aposentado.

Symphronio Olimpio de Moraes, idem.

Sotér José da Silva Conrado, jurado.

Symphronio Olimpio de Caldas, professor publico de 1.ª lettras.

Conego Thomaz de Moraes Rego, vigario collado.

Trajano da Silva Costa, jurado.
Vicente Soares da Silva Pestana, idem.

4.º QUARTEIRÃO

Laurindo de Castro Lima, jurado.
Manoel Ribeiro Soares do Nascimento, idem.

8.º QUARTEIRÃO

Agapito José de Moraes, jurado.

9.º QUARTEIRÃO

Augusto Cesar dos Santos, jurado.
Domeciano Benicio Alves de Carvalho, idem.

Ignacio Alves de Carvalho, idem.
Miguel de Paiva Dias, idem.

Roberto Pereira Lopes, idem.
Raimundo Pereira de Araujo, idem.

10.º QUARTEIRÃO

Antonio Dias de Sant'Anna, jurado.
Basilio Campello de Sena Roza, idem.

Bemvindo Rodrigues Vieira, idem.
Felizardo da Silva Britto, idem.

José Raimundo da Silva Britto, idem.
João Jacintho de Menezes Moraes, idem.

João da Silva Britto, idem.
Leocadio Antonio Pessôa, idem.

Miguel Pereira de Araujo, idem.
Sebastião Pereira Lopes, idem.

Theodoro José da Silva e Souza Boavista, idem.

11.º QUARTEIRÃO

Benedicto da Silva Britto, jurado.
Mathias Vieira da Barrós, idem.

Manoel Izidorio Alves de Carvalho, idem.

Vital Pereira de Araujo, idem.

12.º QUARTEIRÃO

José Ribeiro Soares, jurado.
Raimundo Norberto da Silva Pimentel, idem.

13.º QUARTEIRÃO

Antonio de Hollanda Cavalcante, jurado.

Antonio José de Souza, idem.
Dorotheo Campello da Fonseca, idem.
Francisco Antonio Saraiva, idem.
João de Hollanda Cavalcante, idem.
Manoel Leite de Araujo, idem.
Manoel Ferreira dos Santos, idem.
Raimundo Sival de Vasconcellos, idem.

15.º QUARTEIRÃO

Thomáz Pereira de Aquino, jurado.

17.º QUARTEIRÃO

José Antonio da Cunha, jurado.

32.º QUARTEIRÃO

Bernardino Francisco de Oliveira, jurado.
Basilio de Abreo Sepúlveda, idem.
José Pedro dos Santos Bizzera, idem.
Joaquim Campello da Fonseca, idem.
Satyro Antanes da Matta, idem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o mesmo juiz lavrar o presente edital, que será afixado nos lugares publicos, e publicado pela imprensa, sendo pelo mesmo juiz assignado.—Eu, Dionisio de Souza Broxado e Silva, escrivão interino do jury o escrevy e subscrevy. Juizo de direito de Theresina, 4 de julho de 1881.—Manoel Rdefonso de Souza Lima.—Confere, Dionisio de Souza Broxado e Silva.

Exames geraes de preparatorios.

De ordem do Hlm. sr. dr. delegado do inspector geral, e nos termos das instruções annexas ao dec. n.º 4430 de 30 de outubro de 1869, faço publicar a lista abaixo, dos alumnos inscriptos nas diversas materias de exames, exigidos como preparatorios para os cursos superiores do imperio, aos quaes se vae proceder no dia 11 do corrente, de conformidade com o dec. n.º 5426 de 2 de outubro de 1873, e reg. de 7 de dezembro de 1874, combinados com a portaria de 23 de julho de 1877, e instruções de 5 de fevereiro do anno pasado.

Para conhecimento dos interessados annuncia-se igualmente que os referidos exames terão lugar no edificio, em que funciona o Lyceu desta capital; principiando os actos ás 9 horas de cada dia util.

Portuguez.

- 1 Antonio Deoclecio do Rego.
- 2 Antonio da Costa Rabello
- 3 Augusto Maria Daniel
- 4 Arthur Pinheiro
- 5 Antonio Borges Castello Branco
- 6 Benedicto Francisco Ribeiro
- 7 Candido da Rocha Carvalho
- 8 Enéas da Rocha Carvalho
- 9 Filéto de Sant'Anna Pires.
- 10 Francisco Pinto de Oliveira
- 11 Horacio de Oliveira Costa e Silva
- 12 Jugurtha José Couto
- 13 Manoel Rodrigues de Araujo Costa
- 14 Pedro de Moraes Avellino
- 15 Vicente José Teixeira

Latim

- 1 Antonio da Costa Rabello
- 2 Ascanio Vespucio d' Abreu
- 3 Benedicto Martins de Carvalho
- 4 Firmino Alvares de Souza
- 5 Francisco José de Sant'Anna
- 6 Octavio Odilon de Moura Falcão

Francéz.

- 1 Antonio Deoclecio do Rego
- 2 Benjamin de Souza Rubim
- 3 Francisco Alves do Nascimento Filho
- 4 Pompilio de Castro Lima e Almeida
- 5 Raimundo Arthur de Vasconcellos

Inglez

- 1 Antonio das Neves Chaves Junior
- 2 Antonio da Costa Rabello

- 3 Ascanio Vespucio de Abreu
- 4 Benedicto Martins de Carvalho
- 5 Francisco Alves do Nascimento Filho
- 6 Francisco José da Sant'Anna
- 7 José Antonio da Silva Rocha
- 8 Manoel Domingues Gonçalves Pedreira
- 9 Pedro de Moraes Avellino

Arithmetica

- 1 Anisio Auto de Abreu
- 2 Antonio da Costa Rabello
- 3 Areolino Antonio de Abreu
- 4 Benedicto Martins de Carvalho
- 5 Cesar Colção Caudá e Veras
- 6 Firmino Alvares de Souza
- 7 Jesuino Lustosa da Cunha
- 8 João Baptista Couto
- 9 Manoel Domingues G. Pedreira
- 10 Manoel Rodrigues de Araujo Costa
- 11 Manoel de Souza Martins
- 12 Rodrigo da Cunha Castello Branco
- 13 Raimundo Firmino de Souza Martins

Geometria

- 1 Anisio Auto de Abreu
- 2 Carlino de Pinho
- 3 Pedro de Moraes Avellino
- 4 Manoel de Souza Martins

Geographia

- 1 Antonio da Costa Rabello
- 2 Ascanio Vespucio d' Abreu
- 3 Benedicto Martins de Carvalho
- 4 Francisco José de Sant'Anna
- 5 Leoncio do Rego Monteiro
- 6 Octavio Odilon de Moura Falcão
- 7 Pedro de Moraes Avellino

Historia

- 1 Antonio da Costa Rabello
- 2 Antonio das Neves Chaves Junior
- 3 Benjamin de Souza Rubim
- 4 Raimundo Firmino de Souza Martins

Philosophia

- 1 Benjamin de Souza Rubim
- 2 Raimundo Firmino de Souza Martins

Rhetorica

- 1 Antonio Deoclecio do Rego
- 2 Antonio Auto de Abreu
- 3 José Vicente de Figueredo
- 4 Manoel Domingues G. Pedreira
- 5 Pompilio de Castro Lima

Secretaria do Delegado do inspector geral da instrução primaria e secundaria da Côte, em Theresina, 1.º de julho de 1881.

O Secretario

José Gonçalves Vilarinho.

De ordem do sr. dr. director geral da instrução publica desta provincia, faço publico para conhecimento de quem for interessado, que está marcado o prazo de 60 dias, a contar desta data, para n'elle ter lugar o concurso para preenchimento da cadeira vaga de instrução primaria de 1.º grão do sexo masculino da villa do Corrente. O exame versará sobre as materias de que tratão os arts. 51 e 52 do reg. em vigor.

Os candidatos deverão apresentar com a necessaria antecedencia, suas petições instruidas com documentos que satisficam as condições dos §§ 4.º 2.º 3.º 4.º e 5.º dos arts. 44 e 45 do mesmo regulamento.

Secretaria da instrução publica de Theresina, 1.º de julho de 1881.—O Secretario substituto—Manoel José Cantanhedes.

ANNUNCIOS

O capitão Fernando da Costa Freire, Casimiro Cronemberger e dr. Candido de Hollanda Costa Freire, convidão a todas as pessoas de sua amizade para assistirem a missa de trigessimo dia do passamento do seu sempre chorado cunhado, pae e tio o coronel Francisco de Paula Pereira Cronemberger, que terá lugar no dia 9 deste pelas 6 1/2 horas da manhã na igreja das Dores, pelo que se confessaõ desde já agradecidos por este acto de religião e caridade.

João José da Silva communica em tempo, ao sr. collector das renda provinciais da villa dos Humildes, que vendeo á diversos compradores da provincia do Ceará, o resto do gado vacom e cavalhar, que lhe ficou da secca de 1878, no lugar Curupaity da mesma freguezia dos Humildes, onde havia refrigerado-o, por isso não deverá ser lançado para o pagamento do disimo.

Povoação da Prata, 15 de junho de 1881.

João José da Silva.

José Antonio da Cunha Rabello, tendo encontrado um seu presado amigo e parente com nome igual ao seu, resolveu alteral-o, para evitar equivoocos que frequentes vezes têm se dado; portanto, previne aos srs. encarregados do lançamento de dizimos, da qualificação de jurados, da guarda nacional e ao publico em geral que de ora em diante assignar-se ha—José da Cunha Rabello—

Bcm Jesus no municipio de Theresina, 1.º de Junho de 1881.

3—2) José da Cunha Rabello.

O abaixo assignado compron para o sr. capitão José Rodrigues de Britto, de S. Filomena, os dois meios bilhetes da 1.ª grande loteria da Corte ns. 274943 e 274944.

Theresina, 30 de Junho de 1881.

Henrique G. dos Santos.

O Bilhete inteiro n. 316:305, e os meios de ns. 270:866 e 371:863 da grande loteria da Côte pertencem ao tenente coronel Aristides M. de Carvalho.

Os bilhetes inteiros da grande loteria da Côte numeros 119:355, 219:365, 219:382, e os meios ns. 168:828, 168:830, 168:849, 168:850, 168:866, 168:829, pertencem ao sr. tenente coronel Arnaldo M. de Carvalho, D. Delmira M. de Carvalho, Aristides, M. de Carvalho, Vicente E. Feitosa e Vallo e Fabellio Rodrigues de Carvalho.

Havendo engano na publicação de um annuncio no n. 662 deste periodico sobre os numeros de diversos bilhetes loteria da Côte faz-se nova publicação.

Os tres bilhetes inteiros ns. 619:337, 316:353, 19:337 e os seis meios ditos ns. 71:851, 71:852, 71:894, 71:895, 381:785, 371:816, da 1.ª grande loteria da Côte pertencem aos seguintes senhores:

Aristides Mendes de Carvalho, Vicente Ernesto Feitosa e Valle, Francisco José de Moura Leal, Camillo Lellis de Carvalho, Manoel de Oliveira Bastos e Benedicto e Barros Alencar.

Declara-se que os meios bilhetes ns. 264:144 e 365:701 e o quarto n. 251:364, que seão em poder do socio Benjamin E. de Moraes Avellino, da grande loteria da Côte, pertencem a sociedade "Treze" que se compõe dos seguintes senhores:

1.º Benjamin E. de Moraes Avellino, 2.º Antonio Marques da Costa, 3.º José Joaquim Avellino, 4.º Alfonso Fidentes de Macêdo, 5.º Raimundo da Costa Freire, 6.º João Nepomuceno G. Pereira, 7.º Alonso Cesar da Morada, 8.º Raimundo Ayres Cardoso, 9.º Casimiro Cronemberger, 10.º Joaquim Raimundo Ferreira Chaves, 11.º Honorato Dias Teixeira, 12.º Henrique G. dos Santos, 13.º Avellino José Ferreira. Theresina 3 de junho de 1881.

Grande deposito.

Dos verdadeiros cigarros amarelos:

LIVRARIA

Economica.

1 milheiro por 3:600 reis
1 maço " 100 " 12—4

Theresina, 1818; impr. por M. M. do Carmo.